

MATRIZ DE RISCO

Em conformidade com o disposto no art. 22, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos relacionada à contratação destinada à implantação de sistema automatizado de controle de acesso para o portão da garagem da frota da secretaria municipal de saúde de Cláudia/MT.

EVENTO DE RISCO	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	ATRIBUIÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO
Especificação inadequada da solução	ALTO	Aquisição de equipamentos incompatíveis com as características do portão ou da estrutura existente	CONTRATANTE	Elaboração adequada do ETP e TR, levantamento prévio do local e definição clara das especificações técnicas	A definição da necessidade e das especificações é responsabilidade exclusiva da Administração
Sobrepço ou estimativa inadequada da contratação	ALTO	Contratação antieconômica e possíveis questionamentos dos órgãos de controle	CONTRATANTE	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e análise crítica dos valores obtidos	A formação do valor estimado é atribuição da Administração
Contratação de empresa sem capacidade técnica	ALTO	Falhas na instalação, atrasos e necessidade de retrabalho	CONTRATANTE	Verificação da habilitação, regularidade e capacidade operacional da empresa	A seleção do fornecedor é responsabilidade da Administração
Atraso na execução da instalação	ALTO	Prorrogação da implantação da solução e manutenção da vulnerabilidade da área	CONTRATADA	Planejamento da execução, acompanhamento contratual e aplicação de penalidades quando cabíveis	A execução dos serviços integra a atividade empresarial da contratada
Falhas na execução da infraestrutura elétrica	ALTO	Mau funcionamento do sistema, queima de componentes e	CONTRATADA	Execução por profissionais capacitados, testes	A qualidade da instalação é responsabilidade da contratada



		interrupção da operação do portão		operacionais e fiscalização dos serviços executados	
Execução inadequada da base de concreto	MÉDIO	Instabilidade dos equipamentos e comprometimento da durabilidade da solução	CONTRATADA	Observância das boas práticas construtivas e fiscalização da execução	A execução da base integra o escopo contratual da contratada
Fornecimento de equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações	ALTO	Necessidade de substituição dos itens e atraso na entrega da solução	CONTRATADA	Conferência dos materiais, critérios claros de aceitação e obrigação de substituição	A qualidade dos materiais fornecidos é responsabilidade da contratada
Falha no funcionamento da solução após a instalação	ALTO	Impossibilidade de utilização do sistema automatizado e atraso no recebimento definitivo	CONTRATADA	Realização de testes operacionais, garantia contratual e correção das inconformidades identificadas	O adequado funcionamento da solução é obrigação da contratada
Danos ou defeitos de fabricação nos equipamentos fornecidos	ALTO	Comprometimento da utilização da solução e necessidade de substituição de componentes	CONTRATADA	Garantia dos equipamentos e substituição dos componentes defeituosos	A integridade dos equipamentos fornecidos é responsabilidade da contratada
Falhas na fiscalização contratual	ALTO	Recebimento inadequado dos serviços e fragilidade do controle administrativo	CONTRATANTE	Designação formal de gestor e fiscal, utilização de checklist e registros de fiscalização	A fiscalização contratual constitui dever legal da Administração
Insuficiência orçamentária ou financeira	CRÍTICO	Impossibilidade de execução integral da contratação ou atraso nos pagamentos	CONTRATANTE	Reserva orçamentária, planejamento financeiro e	A gestão orçamentária é atribuição exclusiva da Administração

				acompanhamento da despesa	
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	ALTO	Necessidade de aplicação de sanções, atrasos e prejuízos à execução contratual	CONTRATADA	Monitoramento da execução, notificações formais e aplicação das penalidades previstas no contrato	O cumprimento das obrigações assumidas compete à contratada
Falhas no controle patrimonial dos equipamentos instalados	MÉDIO	Dificuldade de controle dos bens públicos e registro patrimonial inadequado	CONTRATANTE	Tombamento, registro patrimonial e controle administrativo dos bens	A gestão patrimonial dos bens públicos é responsabilidade da administração

Cláudia - MT, 22 de Junho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Fernando Barbom Garzella
Técnico Administrativo SEMSA

CIENTE:

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães
Secretária municipal de saúde

